



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de
São Pedro da Cipa – MT

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 007/2021 DE LOCAÇÃO E
CONCESSÃO DE DIREITOS DE USO DE SOFTWARE**

“PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATO DE LOCAÇÃO E OU CONCESSÃO DE DIREITOS DE USO/UTILIZAÇÃO DE SOFTWARE, COM OS INCLUSOS SUPORTE AO FUNCIONAMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA W2 AUDITORIA E CONSULTORIA LTDA, NAS CONDIÇÕES ABAIXO”.

1. DAS PARTES:

1.1. **A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **32.972.507/0001-01**, situada a Rua Floriano Peixoto, nº 185 – Bairro Centro – Município de São Pedro da Cipa, neste ato representado pelo seu Presidente o Sr. **VANILDO BORTO FAURO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 870.141 - SSP/MT e do CPF 537.358.621-87, residente na Rua Osvaldo Fulador, nº. 320, Bairro Vila Érica, na Cidade de São Pedro da Cipa/MT, no uso de sua competência, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**.

1.2. **W2 AUDITORIA E CONSULTORIA LTDA**, com sede à Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 1856 – sala 207 – Bairro Bosque da Saúde, na cidade de Cuiabá – Mato Grosso – CEP: 78.050-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 41.424.264/0001-50, neste ato representado pelo Senhor Wellington Raimundo dos Santos, brasileiro, administrador, portador do RG nº 11.478.846 SSP/MG e do CPF nº. 749.858.396-72, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

As partes acima, livremente, e com suporte na legislação em vigor, firmam, neste ato, o primeiro termo aditivo ao Contrato de Locação nº 007/2021, nas seguintes condições:

02. DAS ALTERAÇÕES:

2.1. Fica aditada a cláusula 8.1 do contrato primitivo, com a prorrogação do prazo de vigência do mencionado contrato para 03/11/2023.

03. DA BASE LEGAL:

3.1. Fundamenta-se o presente termo aditivo no disposto no art. 57, inciso IV da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, e ainda no disposto nas cláusulas 8ª (oitava) do contrato principal, dada o manifesto interesse público, oportunidade e a conveniência administrativa em decorrência da natureza continuada do objeto contratado, tendo-se em vista tratar-se de serviços essenciais a manutenção e funcionamento das atividades diárias da Contratante.



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de
São Pedro da Cipa – MT

04. DOS REQUISITOS LEGAIS:

4.1. O interesse público na prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº. 007/2021 se faz presente na medida em que se vislumbra, no caso, a necessidade, oportunidade e conveniência administrativa em dar continuidade na execução dos serviços atendidos pelos sistemas objeto do contrato principal, revelando-se mais econômico a prorrogação deste instrumento do que a realização de novo processo licitatório, posto que de outra forma ter-se-ia a descontinuidade dos citados serviços, impondo com isso dificuldades para a conclusão dos mesmos, o que representaria evidentes prejuízos à administração, necessidade que se atende com a simples prorrogação legal mediante aditivo.

05. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária abaixo descrita, constante do orçamento vigente e orçamentos futuros em caso de prorrogação do presente contrato.

CHEFIA DE GABINETE

01.01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

01.01.01.031.1010.02003 – MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA CAMARA

01.01.01.031.1010.02003.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

06. DA LICITAÇÃO:

6.1. O presente termo aditivo, assim como o contrato principal baseiam-se no processo, licitação na modalidade convite.

07. DA PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO:

7.1. A contratante providenciará a publicação deste instrumento junto ao mural de suas dependências e demais repartições públicas onde haja possibilidade.

08. DA RATIFICAÇÃO:

8.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições constantes do contrato principal, ratificando-o, no todo, para todos os fins e efeitos.

09. O FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca da administração da Contratante, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas deste Instrumento, quando não resolvidos por meios administrativos e amigáveis.

Por estarem as partes de pleno acordo, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

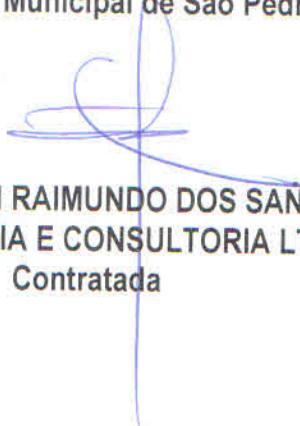


Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de
São Pedro da Cipa – MT

São Pedro da Cipa, MT, em 03 de Novembro de 2022.


VANILDO BORTO FAURO

Presidente da Câmara Municipal de São Pedro da Cipa-MT


WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS
W2 AUDITORIA E CONSULTORIA LTDA
Contratada

Fiscal de Contrato:


CRISTIANI CAMPOS S SOUZA
MATRICULA – 0000000001
CPF Nº 783.091.901-15
PORTARIA Nº. 219/2022-03/11/2022